

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 28 DE MARÇO DE 1994.

Concede licença por tempo indeterminado ao senhor Deputado Uiatan Cavalcante na forma do art. 263, do Regimento Interno e art. 24, da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido licença por tempo indeterminado ao Deputado Uiatan Cavalcante para exercer o cargo de Secretário Municipal da Capital.

Art. 2º. O Deputado licenciado fez opção pela remuneração do mandato.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 06 dias do mês de abril de 1994.

Deputado **ABRÃO COSTA**
Presidente